



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 267/92.

E M E N T A: Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe confere os Artigos 7º e 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a abrir crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias que demonstrarem insuficiência quando da execução contínua do orçamento em vigor.

Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares se rão abertos através de decretos do executivo, observadas as necessidades emergentes.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face a cobertura de execução do artigo anterior, serão os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como os advindos da apuração do excesso de arrecadação verificados até o final do presente exercício financeiro, tudo em conformidade ao que dispõe o Art. 43, §1º, da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, em 10 de novembro de 1992.


JOSÉ MOURA SOBRINHO

PREFEITO